



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. ANTONIO PICOLO E NA AV. XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO PROCESSO: 01/08/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 15H00MIN DO DIA 12/08/2025 até as 08h do dia 26/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 26/08/2025

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08H30MIN DO DIA 26/08/2025

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 12/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023 de 29/08/2023.

LOCAL (Endereço Eletrônico): <https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de agosto de 2025, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse do Departamento de Obras, Viação e serviços na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como pelo decreto municipal nº 37/2023 de 29/08/2023, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, designado Pregoeiro., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, no site www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br onde poderá ser consultado e impresso, ou ainda, poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras e licitações da municipalidade, das 7h00min às 15h30min,

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: de 12/08/2025 ao 26/08/2025



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO III - Termo de referencia

ANEXO IV - Memorial descritivo e planilha Orçamentaria.

ANEXO V - Modelo de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Minuta do contrato.

ANEXO VII - Modelo capacidade financeira.

ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação

ANEXO X - Cadastro do Responsável

ANEXO XI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:

PARA O ANO DE 2025.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.09.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Cat. Econômica:	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 168 -		

Valor total estimado do processo R\$ 304.018,77

REFERÊNCIA DE TEMPO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AV. ANTONIO PICOLO E NA AV. VX DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Imprensa Oficial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, devidamente justificada.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

3.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros 507, centro, Santa Cruz das Palmeiras SP, no Departamento de Compras e de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

5.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 5.3 deste edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Santa Cruz das Palmeiras.

5.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

5.21.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa.

5.21.2 – Numero deste pregão

5.21.3 –A descrição completa do objeto em conformidade com as especificações, valor unitário e total para o lote cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.21.3.1 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA, desclassificando-se as propostas cujo preços os excedem ou, sejam manifestamente inexequíveis.

5.21.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, email), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa saia vencedora.

5.21.5 – O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

5.21.6 – A licitante poderá utilizar-se do ANEXO V, como modelo de apresentação da proposta.

5.21.7 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, neste prazo a empresa vencedora também poderá inserir documentação ou acrescentar algum tipo de documentação faltante**. Após o encerramento do prazo não poderá inserir nenhum tipo de documentação, a não ser através de diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 6.2.1.2. - **Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.**

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 6.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Referente às certidões constantes no item 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

6.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.5.1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



a) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência em no mínimo 50% do número de pontos exigidos.

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública
- Instalação de luminária led
- Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- Manutenção de iluminação de praças e parques;
- Sinalização viária para isolamento da área de trabalho;

e) Certificado de destinação correta de lâmpadas em nome da empresa licitante, emitido por empresa certificada de acordo com as leis ambientais.

f) Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 (dois) eletricistas e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



NR12 e NR35. É necessária também a comprovação do vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação ANEXO II, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia 26 de agosto de 2025 as 08:00hrs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO GLOBAL.

8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2 empresas brasileiras

8.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

8.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

10-DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>.

10.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade **superior, a qual deverá** proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

10.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

12.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

13 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

13.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento Compras e licitações, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



13.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal Santa Cruz das Palmeiras.

13.3.2 Será aceito assinatura eletrônica

13.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

16.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 O Município de Santa Cruz das Palmeiras, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

16.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



justifica nas seguintes ocorrências:

17.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

17.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

17.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

17.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

17.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br toda documentação abaixo:

17.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Custo total = a – e

R\$ 0,00

17.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

17.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro

17.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

17.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

17.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

17.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

17.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

17.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

17.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

17.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

17.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18 – DAS ALTERAÇÕES:

18.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14133/2021 e demais alterações posteriores:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:

I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.3 do presente edital.

19– DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



19.1 – Até o 22/08/2025, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

19.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Seção de Materiais e Patrimônio, através do telefone (0xx19) 3672 9292.

19.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema do Banco de Licitações e Leilões-BLL, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

19.10 - Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso **DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Nº Processo Administrativo: 172/2025

Nº Pregão eletrônico : 46/2025

Área Requisitante: Departamento de Obras, Viação e Serviços Departamento de Planejamento e Desenvolvimento.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ANTONIO PICOLO E AVENIDA VX DE NOVEMBRO EM SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SP.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QTD
1	LOTE 1 - AVENIDA ANTONIO PICOLO				
1.1	MATERIAL REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TRECHO				
1.1.1	MATERIAL				
1.1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	15
1.1.1.2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	SINAPI	UN	15
1.1.1.3	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	100
1.1.1.4	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	200
1.1.1.5	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	30
1.1.1.6	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM ²	SP Obras	UN	45
1.1.1.7	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V - FM ROLO DE 19 MM X 20	SINAPI	UN	10
1.1.1.8	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19	SINAPI	M	50



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.1.1.9	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	15
1.1.1.10	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	30
1.1.1.11	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	15
1.1.1.12	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	SP Obras	UN	15
1.1.1.13	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	SINAPI	UN	50
1.1.2	MÃO DE OBRA				
1.1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	20
1.1.2.2	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	3
1.1.2.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	20
1.1.2.4	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	20
1.1.2.5	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	20
1.2	MATERIAL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - BT				
1.2.1	MATERIAL				
1.2.1.1	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6
1.2.1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	40
1.2.1.3	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	16
1.2.1.4	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	SP Obras	UN	60
1.2.1.5	6584	CABOS ALUMINIO QUADRUPLIX 50,0mm ISOLADO	AGESUL	MT	600
1.2.1.6	P.15.000.049560	Laço pré-formado de para cabo	SP Obras	UN	10
1.2.1.7	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	46
1.2.1.8	E.03.000.049551	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 mm	SP Obras	UN	92
1.2.1.9	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	SINAPI	UN	50
1.2.1.10	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	46
1.2.1.11	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	SP Obras	UN	10



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.2.1.12	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	SP Obras	UN	10
1.2.1.13	39.04.060	Cabo de cobre nu, t�mpera mole, classe 2, de 25 mm�	SP Obras	M	100
1.2.1.14	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	10
1.2.1.15	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	50
1.2.1.16	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	SINAPI	UN	5
1.2.1.17	P.21.000.040011	Poste concreto armado circular, H= 12m p/600kgf	SP Obras	UN	1
1.2.1.18	S.03.000.040009	Poste concreto armado circular, H= 9m p/400kgf	SP Obras	UN	12
1.2.2	M�O DE OBRA				
1.2.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	220
1.2.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	150
1.2.2.3	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	8
1.2.2.4	B.01.000.020119	Engenheiro senior de el�trica	SP Obras	H	8
1.2.2.5	S.06.000.080349	Ve�culo leve com capacidade 84cv	SP Obras	H	50
1.2.2.6	S.04.000.081349	Caminh�o MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	80
1.2.2.7	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	80
1.2.2.8	100615	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (N�O INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	SINAPI	UN	1
1.2.2.9	100601	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (N�O INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	SINAPI	UN	3
1.2.2.10	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (N�O INCLUI FORNECIMENTO).	SINAPI	UN	9
2	LOTE 2 - AVENIDA XV DE NOVEMBRO				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.1	INSTALAÇÃO DE KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED 120W				
2.1.1	MATERIAL				
2.1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	74
2.1.1.2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	SINAPI	UN	74
2.1.1.3	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	500
2.1.1.4	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	1.000,00
2.1.1.5	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	148
2.1.1.6	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM ²	SP Obras	UN	30
2.1.1.7	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	20
2.1.1.8	09.080.018 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM ²	SIURB	UN	148
2.1.1.9	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19	SINAPI	M	100
2.1.1.10	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	148
2.1.1.11	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	296
2.1.1.12	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	73
2.1.1.13	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	SP Obras	UN	74
2.1.1.14	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	SINAPI	UN	200
2.1.1.15	E.02.000.090264	Arame galvanizado nº 14 BWG	SP Obras	KG	2
2.1.2	MÃO DE OBRA				
2.1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	33
2.1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	33
2.1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	33
2.1.2.4	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.1.2.5	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	SP Obras	UN	38
2.1.2.6	09.062.025 (E)	RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	SIURB	UN	38

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica:

Experiência da Empresa/Profissional:

Comprovação de experiência prévia em serviços similares (especificar o tipo de serviço e a complexidade).

Apresentação de portfólio de projetos/serviços já realizados, com informações de contato de clientes anteriores para referências (se aplicável).

Tempo mínimo de atuação na área específica.

Qualificação da Equipe Técnica:

Indicação dos profissionais que farão parte da equipe, com comprovantes de registro profissional – CREA;

Experiência específica da equipe nos tipos de serviços a serem contratados.

Exigência de profissionais com certificações específicas considerando o Acervo técnico a ser solicitado;

Habilitação Jurídica (para empresas):

Registro empresarial na Junta Comercial (Contrato Social ou Estatuto). Comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Apresentação de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

Apresentação de comprovantes de regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Qualificação Econômico-Financeira:

Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem a boa situação financeira do licitante.

Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitido o balanço de abertura.

Os demonstrativos contábeis deverão ser acompanhados de termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por outros meios comprobatórios da autenticidade dos documentos contábeis, nos casos de sociedades civis.

Deverão ser considerados aceitáveis balanços e demonstrações contábeis com data de encerramento dentro do prazo de validade legal. Garantias (se aplicável):

Declarações:

Solicitação de declarações de que o licitante não se enquadra em impedimentos legais para contratar com a administração pública (se aplicável).

Declaração de ciência e concordância com os termos do TR. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1 O prazo execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (O.S), ou de instrumento que venha a substituí-lo, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A execução do objeto observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, onde não deverá exceder o prazo definido.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 pela perfeita execução ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.1.2.3 O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) o(s) servidor(es): Fiscal: Igor Luiz Bertazo, Engenheiro Civil, CREA/SP – 5070838866.

6.1.2.4 O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado.

6.1.2.5 O(s) gestor(es) do contrato será(ão) o(s) servidor(es):
Gestor: Reginaldo Domingos,
Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto será através da entrega dos documentos pertinentes, do atendimento ao prazo de execução, da qualidade dos equipamentos e estruturas, e ainda da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



quantidade e atendimento ao edital e esse Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização solicitar tais medidas dentro do prazo de execução.

6.3.1.2. Se a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional do contrato.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 O modo de disputa para a presente contratação deve ser aberta.

7.10 o Julgamento da proposta deverá ser realizado pelo tipo menor preço.

7.11 Deverá ser emitida ART para os serviços que constes como obrigatórios na regulamentação do CREA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. Considerando que o presente procedimento será Registro de Preços, a dotação e declaração de recursos orçamentários e financeiros serão emitidos anterior a efetivação da contratação

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

Igor Luiz Bertazo
Engenheiro Civil Seção de Projetos
CREA/SP 5070838866

Reginaldo Domingos
Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Memorial Descritivo para Implantação e Extensão de Infraestrutura Elétrica Urbana para serviços de Iluminação Pública

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução do projeto para **LOTE 1** Implantação e Extensão de Rede Secundária e Iluminação Pública no prolongamento da Avenida Antonio Picolo e **LOTE 2** Implantação de novas luminárias LED 120W no prolongamento da Avenida XV de Novembro, situado no município de Santa Cruz das Palmeiras, SP.

Será contemplada a instalação de sistema de iluminação pública ao longo da extensão, e novos implementos, garantindo a segurança e o conforto dos pedestres e motoristas durante a noite.

LOTE 1 – AVENIDA ANTONIO PICOLO

O projeto englobará a implementação de uma rede secundária de energia elétrica, visando atender às necessidades de fornecimento de energia elétrica. Além disso, será necessário realizar a transferências e extensão da rede secundária com instalação de novos equipamentos para iluminação LED 100W e postes, para o prolongamento, de modo a garantir um fornecimento eficiente e seguro de energia para os usuários.

a. Construção de uma rede secundária 1,0KV do tipo compacta, com aproximadamente 500 metros linear incluindo cabos tipo Quadruplex de 50mm² com neutro isolado e todas as estruturas necessárias, equipamentos, isoladores, ferragens galvanizadas e demais acessórios adequados.

b. Instalação de pontos de iluminação pública, com 5 anos de garantia, incluindo todas as estruturas necessárias, equipamentos, ferragens galvanizadas e demais acessórios adequados.

c. Realização de emendas nos cabos existentes conforme o escopo do projeto apresentado. Os demais materiais serão entregues à concessionária responsável. Todo o procedimento seguirá as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da concessionária, garantindo a segurança e eficiência do processo de desativação.

d. Os materiais, como cabos, postes e equipamentos em geral, que serão doados, deverão ser novos e os equipamentos transformadores serão submetidos a ensaios cromatográficos e análises físico-químicas. Será necessário fornecer registros técnicos e notas fiscais de compra para apresentação à concessionária.

e. Disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a execução dos serviços descritos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Imagem Projeto Trecho 2

Realizar estudos de viabilidade técnica e elaborar um orçamento que contemple a obra com respectivos materiais e mão de obra, considerando todos os aspectos relacionados à engenharia elétrica, tais como dimensionamento, seleção de equipamentos, cálculos de carga, proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, entre outros, conforme projeto apresentado.

O escopo do projeto inclui:

- Substituição de Poste e Transferência de Circuito de Rede Secundária de Baixa Tensão para o transporte de energia elétrica, conforme norma DIS.NOR-13
- Construção de Rede Secundária de Baixa Tensão para distribuição de energia aos consumidores, conforme normal ND.07
- Instalação de Sistema de Proteção para garantir a segurança do sistema elétrico, conforme norma DIS.NOR-13
- Instalação de novos postes, conforme DIS-ETE-011 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição.
- Execução da infraestrutura necessária e interligação elétrica para o sistema completo.
- Fornecimento e Instalação de KITS completos de luminárias em LED
- Fornecimento de todos os materiais e mão de obra para realização da infraestrutura elétrica.

Este documento estabelece as diretrizes e critérios para a elaboração do projeto e sua posterior implementação, englobando o fornecimento de materiais. Além disso, a iniciativa engloba a totalidade do sistema, conforme projeto, considerando a instalação de postes, disposição de cabeamento apropriado, equipamentos, sistema de iluminação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



pública, escavações, trabalhos de alvenaria e a instalação de componentes necessários para execução.

Visando a conformidade com as normas da concessionária NEOENERGIA, este novo sistema prevê a integração de carga aos circuitos a rede existente e incorporação ao patrimônio e a respectiva ART será enviada à concessionária.

Um procedimento adicional envolverá o realinhamento da alimentação elétrica no local, onde prevê o desmantelamento de um trecho da rede atual e interligação. Este procedimento necessitará de especialistas para que haja uma transferência com segurança no circuito elétrico. Serão necessários desligamentos programados em coordenação com a concessionária para a realização de transferências e extensões da rede atual.

Todos os projetos, equipamentos e materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes da concessionária NEOENERGIA (Elektro). Inclui-se a necessidade de elaboração de estudos de viabilidade técnica e apresentação de orçamento detalhado.

Os materiais empregados na obra serão de qualidade e contarão com certificação de garantia. Importante mencionar que o escopo do projeto engloba apenas o projeto elétrico aprovado pela concessionária e não considera outras intervenções de natureza elétrica, dimensionamento ou aspectos arquitetônicos e outras instalações.

A empresa contratada será responsável por garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas conforme as normas e diretrizes vigentes, assegurando a qualidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica e da iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA:

LOTE 1: O objetivo deste projeto é estender a infraestrutura elétrica existente para o novo trecho das ruas Avenida Antonio Picolo, situado no município de Santa Cruz das Palmeiras, SP, garantindo o fornecimento de energia elétrica e a instalação de um sistema de iluminação pública adequado, com conformidade às normas técnicas e às diretrizes da concessionária NEOENERGIA (Elektro)

LOTE 2: O objetivo deste projeto é estender a infraestrutura existente para o trecho da Avenida XV Novembro, situado no município de Santa Cruz das Palmeiras, SP, garantindo a instalação de um sistema de iluminação pública adequado, com conformidade às normas técnicas e às diretrizes da concessionária NEOENERGIA (Elektro)

Este trabalho visa disponibilizar a distribuição do sistema de energia elétrica do local, complementando-o com a implementação de um plano de iluminação pública, que inclui a instalação de novas luminárias LED 100W e 120W em toda a extensão da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



construção. A luminárias em LED é uma estratégia sustentável, oferecendo iluminação de qualidade superior e reduzindo o consumo energético

Estas intervenções estão inseridas em um plano de melhorias estruturais planejadas para o local. Elas não somente irão otimizar as instalações existentes, mas também representam um compromisso com a qualidade e os benefícios para toda a comunidade e visitantes.

Tendo em vista a crescente demanda por infraestruturas adequadas em pontos turísticos municipais, é de fundamental importância garantir um ambiente seguro para os funcionários e para o público que frequenta o local.

Os trabalhos em questão necessitam de empresa especializada, considerando a instalação de novos equipamentos e infraestrutura a serem incorporadas pela concessionária.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas as intervenções sejam executadas conforme as melhores práticas de engenharia elétrica, utilizando materiais de qualidade certificada, proporcionando assim uma maior durabilidade e minimizando futuras manutenções corretivas.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente seguro, confortável e eficiente para todos aqueles que frequentam e trabalham no local.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados em estrita conformidade com os projetos básicos fornecidos pela Prefeitura, em observância das normas, especificações e recomendações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

A fiscalização exercerá um controle rigoroso para garantir o cumprimento das normas aprovadas, recomendações, especificações, métodos de ensaio e padrões ABNT, NEOENERGIA e INMETRO relacionados aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados.

Todos os materiais usados, desde ferragens, acessórios a cabos e equipamentos, devem ser de qualidade superior e possuir certificação correspondente. Antes da aquisição e aplicação, eles deverão ser aprovados pela fiscalização e pelo departamento de obras.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Um cronograma físico-financeiro detalhado será elaborado, indicando as etapas da obra, os prazos estimados para cada etapa e os respectivos valores a serem pagos pela Prefeitura de acordo com o avanço dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, incluindo, mas não se limitando a: garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, cumprir as normas técnicas e regulamentações vigentes, adotar medidas de gestão ambiental adequadas, fornecer mão de obra qualificada e supervisionar todas as etapas da execução da obra.

Além das determinações da fiscalização, a CONTRATADA deverá obedecer às prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que, por força de lei, devam ser acatadas.

Ressalta-se a importância de que todos os procedimentos e materiais estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, a fim de assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do projeto. A CONTRATADA deverá estar ciente de suas responsabilidades e atender a todas as exigências pertinentes ao desenvolvimento da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Implantação de Extensão de Rede e Iluminação Pública, situado em um trecho no município de Santa Cruz das Palmeiras, SP.

Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução e Supervisão de Engenheiro Eletricista, a ser realizado durante todo o processo de trabalho.

A proposta engloba a contratação de mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, garantindo a expertise necessária para a execução adequada do projeto. Além disso, todos os materiais utilizados estarão em conformidade com as normas técnicas aprovadas pela fiscalização, assegurando a qualidade e segurança do trabalho realizado.

As despesas relacionadas à execução do projeto incluem encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os custos com transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), taxa de administração e todas as demais despesas relacionadas ao objeto do contrato.

O prazo de entrega dos serviços está estabelecido em 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo assim a conclusão do projeto dentro de um período adequado.

4.1 NORMAS UTILIZADAS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DIS-NOR-010- Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica

DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Aérea

DIS-NOR-014 - Projeto Rede Distribuição Aérea Multiplexada Baixa Tensão

DIS-NOR-037 - Projeto de Rede de Distribuição de Iluminação Pública

NBR 8158 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação.

NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas, Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica – Padronização.

NBR 11873 - Cabos Cobertos com Material Polimérico para Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica Fixados em Espaçadores em Tensões de 13,8 kV.

NBR 16094 - Acessórios poliméricos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação.

NBR 16095 - Acessórios poliméricos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Padronização.

NBR 16527 - Aterramento para sistemas de distribuição.

NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho

NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus

DIS-ETE-011 - Postes de Concreto Armado para Rede de Distribuição

DIS-ETE-027 - Transformadores de Distribuição

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 35 - Trabalho em Altura.

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR-12 - Máquinas e Equipamentos.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os serviços deverão ser executados dentro do prazo determinado de 120 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Definição dos pontos, com base nas características da área, conforme apontamentos dos responsáveis da Prefeitura, que atenda às necessidades conforme projeto aprovado.

Realização de um levantamento das características a serem aprovadas em conjunto com as autoridades responsáveis da Prefeitura, para práticas de atividades de acordo com a proposta apresentada. Análise de viabilidade da rede elétrica e escolha dos equipamentos e materiais adequados, com foco na eficiência energética e economia de recursos. Serão utilizados materiais e equipamentos de qualidade e eficiência, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Todas as conexões elétricas serão isoladas de forma rigorosa, e todas as estruturas estarão aterradas conforme as normas vigentes. Esta medida visa prevenir potenciais acidentes ou falhas que possam ameaçar a segurança dos usuários ou a eficácia das instalações. Deve-se salientar que o foco deste projeto está voltado exclusivamente para as estruturas e obras citadas, excluindo outros aspectos e características elétricas ou arquitetônicas do projeto.

Testes de funcionamento do sistema, verificando a estabilidade e segurança da instalação, para garantir a eficiência energética, entrega da documentação técnica e dos manuais de operação e manutenção, para auxiliar na operação e manutenção do sistema.

Está contemplado os seguintes serviços:

LOTE 1 – AVENIDA ANTONIO PICOLO

a. Construção de uma rede secundária 1,0KV do tipo compacta, com aproximadamente 500 metros linear incluindo cabos tipo Quadruplex de 50mm² com neutro isolado e todas as estruturas necessárias, equipamentos, isoladores, ferragens galvanizadas e demais acessórios adequados.

b. Instalação de 15 pontos de iluminação pública, com 5 anos de garantia, incluindo todas as estruturas necessárias, equipamentos, ferragens galvanizadas e demais acessórios adequados.

Projektor LED com potência nominal máxima de 100 Watts, com eficiência luminosa mínima de 160 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lúmens, temperatura de cor entre 5.000 e 5.700K, com dispositivo protetor de surto 10kv/10ka (DPS) incorporado. Ângulo de fecho de 10° a 90°. Corpo do projetor em alumínio injetado/extrudado, grau de proteção do módulo de, pelo menos, IP66 ou superior, dissipadores em alumínio injetado. Pintura eletrostática a pó, camada mínima de 60 microns, resistente a intempéries e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



corrosão; projetor fixado em suporte articulado ajustável por parafusos; lente em policarbonato com retardante UV, resistência ao impacto mínima IK09; vida útil mínima de 50.000 horas com depreciação L70; temperatura de operação devendo suportar sem prejuízos até 40°C. Tensão de trabalho entre AC 100 - 277; frequência de operação de 50/60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,95; classe de isolamento elétrica tipo I; índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior a 70. Driver em conformidade com as especificações cabíveis, bem como apresentar grau de proteção igual ou superior a IP66. Peso máximo 8 quilos, garantia de 5 anos dada pelo fabricante.

c. Realização de emendas nos cabos existentes conforme o escopo do projeto apresentado. Os demais materiais serão entregues à concessionária responsável. Todo o procedimento seguirá as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da concessionária, garantindo a segurança e eficiência do processo de desativação.

d. Os materiais, como cabos, postes e equipamentos em geral, que serão doados, deverão ser novos e os equipamentos transformadores serão submetidos a ensaios cromatográficos e análises físico-químicas. Será necessário fornecer registros técnicos e notas fiscais de compra para apresentação à concessionária.

e. Disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a execução dos serviços descritos.

LOTE 2 – AVENIDA AV DE NOVENBRO

a. Instalação de 74 novos pontos de iluminação pública, com 5 anos de garantia, incluindo todas as estruturas necessárias, equipamentos, ferragens galvanizadas e demais acessórios adequados.

Projetor LED com potência nominal máxima de 120 Watts, com eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lúmens, temperatura de cor entre 5.000 e 5.700K, com dispositivo protetor de surto 10kv/10ka (DPS) incorporado. Ângulo de fecho de 10° a 90°. Corpo do projetor em alumínio injetado/extrudado, grau de proteção do módulo de, pelo menos, IP66 ou superior, dissipadores em alumínio injetado. Pintura eletrostática a pó, camada mínima de

60 microns, resistente a intempéries e corrosão; projetor fixado em suporte articulado ajustável por parafusos; lente em policarbonato com retardante UV, resistência ao impacto mínima IK09; vida útil mínima de 50.000 horas com depreciação L70; temperatura de operação devendo suportar sem prejuízos até 40°C. Tensão de trabalho entre AC 100 - 277; frequência de operação de 50/60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,95; classe de isolamento elétrica tipo I; índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior a 70. Driver em conformidade com as especificações cabíveis, bem como apresentar grau de proteção igual ou superior a IP66. Peso máximo 8 quilos, garantia de 5 anos dada pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



b. Realização de emendas nos cabos existentes conforme o escopo do projeto apresentado. Os demais materiais serão entregues à concessionária responsável. Todo o procedimento seguirá as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da concessionária, garantindo a segurança e eficiência do processo de desativação.

c. Os materiais e equipamentos em geral, deverão ser novos. Será necessário fornecer registros técnicos e notas fiscais de compra para apresentação à concessionária.

e. Disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a execução dos serviços descritos.

Todos os trabalhos foram seguidos conforme projeto apresentado pelo departamento de obras do município, que somente apresentou o escopo inicial, contendo as especificações técnicas e os detalhes de projeto. No entanto, a respectiva obra poderá se prolongar devido à necessidade de aprovação de interligações e desligamentos que devem ser condicionados à concessionária local, que é responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região, e de desligamentos programados em conjunto com a concessionária para interligação da nova rede, que visa melhorar a qualidade e a segurança do serviço.

A conclusão da obra dependerá dos prazos da concessionária e dos ajustes que forem necessários, tais como correções de falhas, testes de funcionamento e vistorias finais.

Mão de obra para estruturação do circuito de média e baixa tensão no padrão da distribuidora NeoEnergia (ELEKTRO).

- Instalação de estruturas necessárias e equipamentos com a norma vigente;
- Instalação da proteção do sistema elétrico;
- Aterramento de acordo com a norma vigente;
- Construção em alvenaria;
- Materiais de alvenaria, areia, pedra, cimento e demais itens como base concretada incluso no orçamento.

Todos os serviços serão executados em conformidade conforme o projeto aprovado, garantindo que todas as normas técnicas aplicáveis sejam seguidas para garantir a segurança e confiabilidade do sistema elétrico.

Este documento apresenta uma visão abrangente dos serviços a serem realizados no âmbito do projeto de adequação elétrica. O objetivo é garantir um sistema elétrico seguro, eficiente e em conformidade com as normas, contribuindo para a melhoria das instalações e da operação.

Análise de viabilidade da rede elétrica e escolha dos equipamentos e materiais adequados, com foco na eficiência energética e economia de recursos. Serão utilizados



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



materiais e equipamentos de qualidade e eficiência energética, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Todos os serviços descritos serão realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da concessionária NEOENERGIA, garantindo a segurança e a eficiência energética das instalações.

6. CARACTERISTICAS DAS ESTRUTURAS LEVANTADAS

6.1. ATERRAMENTO

Proporcionar um caminho de baixa resistência para a corrente elétrica em caso de falha, como um curto-circuito. Isso ajuda a proteger as pessoas e os equipamentos, bem como a manter a integridade do sistema elétrico, garantindo que a corrente de falta seja dissipada de forma segura no solo, evitando danos e perigos

Composto por: Cabo Cobre Nu, Conector, Fio de Aço Cobreado, Grampo, Haste, Massa de Calafetar

6.2. BASE CONCRETADA E SUBSOLO

Específico do projeto ou da aplicação, pois os materiais necessários podem variar dependendo das necessidades e das condições do solo. No entanto, alguns materiais comuns relacionados a bases concretadas e solos.

Composto por: Concreto, Escavações, Solo compactado

6.3 CABOS ALUMINIO QUADRUPLIX 50,0mm ISOLADO

Cabo dotado de cobertura protetora em XLPE (Polietileno Termofixo), visando a redução da corrente de fuga em caso de contato acidental do cabo com objetos aterrados e diminuição do espaçamento entre condutores.

6.4 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 100W/120W LED

Composto por: Braço de Iluminação, Cinta, Cabos, Conectores, Projetor LED 100W com 5 anos de garantia.

6.5. POSTE CONCRETO CIR. 12/600 / 9/400

Os postes devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material), não sendo permitidas pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir ninhos de concretagem ou fissuras, salvo sob autorização da Distribuidora. fabricação dos postes deve respeitar as mais modernas técnicas e processos empregados neste tipo de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



manufatura. A fabricação deve atender as características indicadas nos desenhos do Projeto.

As demais características técnicas e construtivas dos postes, tais como teor de absorção de água, armadura, flechas, trincas, resistência à ruptura, superdimensionamento do concreto e do aço no topo dos postes e demais materiais devem obedecer às disposições das normas ABNT NBR 8451-1 a 5

A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo na Elektro para execução da obra.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED:

Abaixo estão descritas as especificações técnicas das luminárias led e fotocélulas que deverão ser utilizadas na execução do contrato:

Corpo:

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão, devendo o corpo da luminária possuir dissipador incorporado à luminária e acesso ao driver de alimentação sem a necessidade de ferramentas especiais. Não serão aceitas luminárias com articulador, ou articulador removível, braço articulado ou sistema articulado removível. Serão aceitas somente com ajuste de inclinação interno ao corpo por meio de parafusos, para evitar que a luminária perca seu ajuste de ângulo ao longo do tempo pela exposição a vibração, vento, dificuldade na fixação e mudanças na temperatura, devido ao frágil sistema de fixação ao braço com o articulador externo. Não será permitido articulador externo.

Marcação:

O corpo da luminária deverá ser exclusivo do fabricante da luminária e o logotipo ou nome da marca/fabricante deve ser indicadas em relevo no corpo de alumínio da luminária de forma legível e indelével, por meio do processo de injeção do corpo em alumínio, gravação a laser ou outro método que garanta legibilidade e indelebilidade (vedado o uso de etiqueta para este fim para que não seja removida ou substituída indevidamente); Caso o produto possua refrator em vidro, além da marca estar no corpo do alumínio, também deve estar gravado no refrator em vidro. Válvula / Filtro de alívio de pressão: Todos os modelos devem possuir válvula / filtro de alívio de pressão em seu corpo para que a troca de calor dos componentes e o equilíbrio da pressão interna e externa seja otimizado.

Módulo LED:

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

a) Tecnologia SMD



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia LED COB. Não serão aceitos LEDs do tipo Low Power.

Conjunto óptico:

Luminárias que utilizem tecnologia SMD

O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato com tratamento UV.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20/62 do Inmetro.

Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Deve ser no mínimo IP66 (Bloco Elétrico).

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e driver controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66 (Bloco óptico). As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Ou seja, deverá ter proteção mínima IP66 para o bloco elétrico, bloco óptico e componente driver.

Juntas de vedação:

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

Dissipadores:

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

Acabamento:

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc. Alojamento Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

Conexões:

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox) ou aço zincado com pintura contra corrosão.

Fiação:

Cabo isolado de cobre flexível, de acordo com a Portaria 20/62 do Inmetro com no mínimo 80cm de comprimento fora do braço da luminária. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-09.

Montagem:

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, ou aço zincado com pintura contra corrosão, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

Ajuste do ângulo de montagem:

Diante das 2 (duas) espécies de luminárias disponíveis no mercado, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



a) O projeto luminotécnico estabelecerá “cenários/padrões” a serem atendidos pelas luminárias LED;

b) As luminárias poderão ter ajuste de inclinação;

c) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dado preferência por construir “cenários/padrões” de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo “cenário/padrão”, de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem:

a) A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de “cenários/padrões”, que demandem pelo respectivo ajuste, é limitado ao intervalo de 0° a (+) 15° (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais ofuscamentos na via.

b) A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação “DIALux evo” (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.

c) Caso o proponente opte por luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito, atentando-se a restrição de articuladores já descritos anteriormente.

d) Caso o proponente opte por luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação.

e) Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

Resistência à vibração:

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

Resistência à força do vento:

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões:

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador:

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e deverá ter proteção contra ingresso de água e poeira de no mínimo IP66 para evitar entrada de água em caso de defeito no relé fotoeletrônico. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos.

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

Identificação:

Marcação e Instruções Conforme determinado na Portaria Nº20/62 do INMETRO, no ANEXO I-B – Requisitos técnicos para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED.

A - Requisitos técnicos de segurança

A.1 - Marcação e instruções

Acondicionamento:

Conforme determinado na Portaria Nº20/62 do INMETRO, no ANEXO I-B –

Requisitos técnicos para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED.

Requisitos técnicos gerais:

Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 120V a 277 V (range mínimo), em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL e regras operacionais da distribuidora de energia.

Fator de potência:

Mínimo de 0,98 (considerando THD)

Taxa de distorção harmônica (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2. THD menor 10%

Eficácia Mínima da luminária LED:

A eficácia mínima das luminárias consideradas na proposta pelo proponente é de 155 lm/Watt; propostas com eficácia inferior serão desclassificadas.

Ângulo de abertura do fecho luminoso:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Tipo II Média, com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off).

Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V) e possuir no mínimo proteção IP66.

Vida útil mínima:

Mínimo de 102.000 horas.

Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 102.000 horas).
Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

Rigidez dielétrica:

As luminárias utilizadas no projeto pelo proponente devem resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

Premissas das Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C;
- Umidade relativa do ar até 100%.
- Dispositivo de Proteção Contra Surto de Tensão (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV e corrente de descarga de 12kA (forma de onda 8/20us), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/NTerra), em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11.

Deverá possuir indicador luminoso de falha.

O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver. Deverá ser apresentado o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE em português realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, exceto as luminárias LED que deverão possuir garantia de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

Os materiais utilizados deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes no Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED:

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

Catálogo técnico, Certificado / Registro Inmetro / Selo Procel e Ensaio

Catálogo: No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED considerado pelo proponente na proposta, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica.

Certificação Ativa junto ao INMETRO na Portaria Inmetro n.º 20/62, por meio de cópia impressa ou digital.

Ensaio: Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e deverão ser os mesmos ensaios citados/informados no certificado Inmetro PR20/62.

Os ensaios deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no idioma Português.

A apresentação dos ensaios se justifica para que o corpo técnico da Prefeitura possa checar itens específicos do produto que não possam ser verificados no certificado durante avaliação da proposta/produtos.

Curva Fotométrica "IES":

Formato eletrônico (arquivo IES), em Pendrive ou CD/DVD. A Curva IES apresentada deve ser obrigatoriamente a curva de Ensaio de origem do certificado PR20/62. Simulações: Relatório luminotécnico, cópia impressa ou digital extraída do software de cálculo (Ex. Dialux Evo), apresentando os resultados luminotécnicos decorrente da utilização da curva IES da luminária ofertada no respectivo "cenário de simulação" apresentado nos anexos deste documento de acordo com a NBR 5101:2018;

Demonstrar que o modelo de luminária escolhida pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância, luminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2018.

As características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto), braços, ângulo das luminárias, e demais parâmetros, deverão ser rigorosamente respeitados em cada "cenário de simulação", salvo exceções previstas no documento (ex. ângulo da luminária).

Amostras Das Luminárias Ofertadas:

No prazo de até 3 dias úteis, da publicação da proponente vencedora, deverá ser apresentada uma luminária para avaliação e aprovação da Prefeitura, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Relação de documentos adicionais que devem ser fornecidos:
Especificações Técnicas da Luminária;
Especificações Técnicas do Controlador (Driver);
Especificações Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado no Inmetro e no idioma português;

Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão "ies" ou "ldt"
Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA LM-63-2002 para cada LUMINARIA e cada distribuição luminosa especificada;
Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP);
Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK), Relatório de Ensaio de Resistência a Vibração;
Relatório de Ensaio de Resistência a Força do Vento;
Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica;
Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento;
Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga;
Relatório de Ensaio de Proteção Contra choques Elétricos;
Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total;
Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto);
Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição);
Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e índice de Reprodução de Cores (IRC); Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso); Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21- 08; Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNA LM-80-08 (Tradução Juramentada);
Registro Inmetro Certificado Inmetro Certificado Procel Fabricante (marca/modelo) dos LEDs;
Termo de Garantia de 5 anos.

Deverá ser fornecido junto com os documentos uma amostra da luminária em até 03 dias após a conclusão do certame.

8. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da sede da licitante, por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. É imprescindível que esta certidão esteja dentro do prazo de validade no momento da apresentação dos documentos para a licitação.

exigida a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de colaboradores um profissional de nível superior, registrado no CREA, na modalidade de engenheiro eletricista, como responsável técnico (RT). Esse profissional deve estar



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



vinculado à empresa na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta. A comprovação deve ser efetuada mediante apresentação da ficha de registro de empregados, registro na carteira profissional ou, no caso de sócio/proprietário, do contrato social. Se o profissional for prestador de serviços, será necessário apresentar o contrato de prestação de serviços. Adicionalmente, o nome do responsável técnico deverá constar na certidão de pessoa jurídica da licitante.

A licitante deverá fornecer comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, volume e prazos com o objeto desta licitação. Tal comprovação deve ser demonstrada através da apresentação de atestados técnicos (CAT), emitidos por entidade(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esses atestados devem estar devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão emitida por este Conselho, e expedidos em nome da empresa participante. Os atestados técnicos deverão apresentar as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Instalação de cabo de alumínio quadruplex (mínimo 300 metros)
- Instalação de luminária led (mínimo 44 unidades)
- Instalação de poste de concreto circular (mínimo 06 unidades)

IGOR LUIZ BERTAZO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP - 5070838866
ART: 2620251183410



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Execução de extensão da rede secundária destinada ao sistema de Iluminação Pública (IP) na Avenida Antonio Pícolo e Instalação de Braços e novos Led na Av. XV de Novembro no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP.						DATA :	12/06/2025	BDI :	23,64%
DESCRIÇÃO:	LOTE 1: AV. ANTONIO PÍCOLO O presente serviço refere-se à execução da extensão da rede secundária destinada ao sistema de Iluminação Pública (IP), localizada na Avenida Antonio Pícolo. A intervenção tem como objetivo ampliar e reforçar a infraestrutura de iluminação pública na região, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população local. Os serviços envolvem a implantação de novos pontos de iluminação pública, com a instalação de postes, braços, luminárias LED e rede secundária aérea, conforme os padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica responsável. LOTE 2: AV. XV DE NOVEMBRO INSTALAÇÃO DE KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED 120W Remoção e Reinstalação de Equipamentos Existentes: Desmontagem de 37 kits completos (braço, luminária e acessórios) de um lado da Avenida, devido à obsolescência dos braços (modelo antigo). Novos Equipamentos: Instalação de 74 kits LED completos (luminária, braço, relé e cabos) em 37 novos pontos de iluminação. Configuração Final da Iluminação: A Avenida receberá iluminação bilateral, com kits em ambos os lados (esquerdo e direito), totalizando 74 postes com dois conjuntos de iluminação cada, perfazendo 148 pontos no total. O trecho abrange a Av. XV de Novembro, do cruzamento com a Rua Crispim de Abreu até a Rua José Deperon.						FONTE	VERSÃO	HORA	MES
							SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,70%	53,38%
							SIURB	2025/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
							SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
							MERCADO	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	Santa Cruz das Palmeiras - SP									
1	LOTE 1 - AVENIDA ANTONIO PÍCOLO						23,64%	R\$ 131.857,68	R\$ 163.028,13	
1.1	MATERIAL REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TRECHO							R\$ 31.167,21	R\$ 38.536,41	
1.1.1	MATERIAL							R\$ 23.952,40	R\$ 29.616,15	
1.1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	15,00	R\$ 2,26	R\$ 2,79	R\$ 33,90	R\$ 41,85	
1.1.1.2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	15,00	R\$ 154,85	R\$ 191,46	R\$ 2.322,75	R\$ 2.871,90	
1.1.1.3	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	100,00	R\$ 4,04	R\$ 5,00	R\$ 404,00	R\$ 500,00	
1.1.1.4	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	200,00	R\$ 5,74	R\$ 7,10	R\$ 1.148,00	R\$ 1.420,00	
1.1.1.5	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	30,00	R\$ 93,00	R\$ 114,99	R\$ 2.790,00	R\$ 3.449,70	
1.1.1.6	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM²	SP Obras	UN	45,00	R\$ 28,59	R\$ 35,35	R\$ 1.286,55	R\$ 1.590,75	
1.1.1.7	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	10,00	R\$ 20,86	R\$ 25,79	R\$ 208,60	R\$ 257,90	
1.1.1.8	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	50,00	R\$ 2,84	R\$ 3,51	R\$ 142,00	R\$ 175,50	
1.1.1.9	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	15,00	R\$ 6,29	R\$ 7,78	R\$ 94,35	R\$ 116,70	
1.1.1.10	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	30,00	R\$ 9,57	R\$ 11,83	R\$ 287,10	R\$ 354,90	
1.1.1.11	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	15,00	R\$ 36,63	R\$ 45,29	R\$ 549,45	R\$ 679,35	
1.1.1.12	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/w - potência de 104 W	SP Obras	UN	15,00	R\$ 975,28	R\$ 1.205,84	R\$ 14.629,20	R\$ 18.087,60	
1.1.1.13	00000412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230" X *7,6" MM	SINAPI	UN	50,00	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 56,50	R\$ 70,00	
1.1.2	MÃO DE OBRA							R\$ 7.214,81	R\$ 8.920,26	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 30,13	R\$ 37,25	R\$ 602,60	R\$ 745,00
1.1.2.2	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	3,00	R\$ 321,27	R\$ 397,22	R\$ 963,81	R\$ 1.191,66
1.1.2.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 40,32	R\$ 49,85	R\$ 806,40	R\$ 997,00
1.1.2.4	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	20,00	R\$ 213,70	R\$ 264,22	R\$ 4.274,00	R\$ 5.284,40
1.1.2.5	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	20,00	R\$ 28,40	R\$ 35,11	R\$ 568,00	R\$ 702,20
1.2	MATERIAL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - BT							R\$ 100.690,47	R\$ 124.491,72
1.2.1	MATERIAL							R\$ 52.868,57	R\$ 65.365,79
1.2.1.1	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 16,43	R\$ 20,31	R\$ 98,58	R\$ 121,86
1.2.1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 46,45	R\$ 57,43	R\$ 1.858,00	R\$ 2.297,20
1.2.1.3	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	16,00	R\$ 2,26	R\$ 2,79	R\$ 36,16	R\$ 44,64
1.2.1.4	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	SP Obras	UN	60,00	R\$ 28,59	R\$ 35,35	R\$ 1.715,40	R\$ 2.121,00
1.2.1.5	6584	CABOS ALUMINIO QUADRUPLEX 50,0mm ISOLADO	AGESUL	MT	600,00	R\$ 37,32	R\$ 46,14	R\$ 22.392,00	R\$ 27.684,00
1.2.1.6	P.15.000.049560	Laço pré-formado de para cabo	SP Obras	UN	10,00	R\$ 6,53	R\$ 8,07	R\$ 65,30	R\$ 80,70
1.2.1.7	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	46,00	R\$ 6,29	R\$ 7,78	R\$ 289,34	R\$ 357,88
1.2.1.8	E.03.000.049551	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 mm	SP Obras	UN	92,00	R\$ 11,03	R\$ 13,64	R\$ 1.014,76	R\$ 1.254,88
1.2.1.9	00000412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE "230" X "7,6" MM	SINAPI	UN	50,00	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 56,50	R\$ 70,00
1.2.1.10	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	46,00	R\$ 93,00	R\$ 114,99	R\$ 4.278,00	R\$ 5.289,54
1.2.1.11	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	SP Obras	UN	10,00	R\$ 8,50	R\$ 10,51	R\$ 85,00	R\$ 105,10
1.2.1.12	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	SP Obras	UN	10,00	R\$ 201,71	R\$ 249,39	R\$ 2.017,10	R\$ 2.493,90



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.2.1.13	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	SP Obras	M	100,00	R\$ 30,16	R\$ 37,29	R\$ 3.016,00	R\$ 3.729,00
1.2.1.14	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	10,00	R\$ 20,86	R\$ 25,79	R\$ 208,60	R\$ 257,90
1.2.1.15	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	50,00	R\$ 2,84	R\$ 3,51	R\$ 142,00	R\$ 175,50
1.2.1.16	00001564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM², COM 2 PARAFUSOS	SINAPI	UN	5,00	R\$ 14,73	R\$ 18,21	R\$ 73,65	R\$ 91,05
1.2.1.17	P.21.000.040011	Poste concreto armado circular, H= 12m p/600kgf	SP Obras	UN	1,00	R\$ 2.711,58	R\$ 3.352,60	R\$ 2.711,58	R\$ 3.352,60
1.2.1.18	S.03.000.040009	Poste concreto armado circular, H= 9m p/400kgf	SP Obras	UN	12,00	R\$ 1.067,55	R\$ 1.319,92	R\$ 12.810,60	R\$ 15.839,04
1.2.2	MÃO DE OBRA							R\$ 47.821,90	R\$ 59.125,93
1.2.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00	R\$ 30,13	R\$ 37,25	R\$ 6.628,60	R\$ 8.195,00
1.2.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 40,32	R\$ 49,85	R\$ 6.048,00	R\$ 7.477,50
1.2.2.3	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	8,00	R\$ 321,27	R\$ 397,22	R\$ 2.570,16	R\$ 3.177,76
1.2.2.4	B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	SP Obras	H	8,00	R\$ 190,15	R\$ 235,10	R\$ 1.521,20	R\$ 1.880,80
1.2.2.5	S.06.000.080349	Veículo leve com capacidade 84cv	SP Obras	H	50,00	R\$ 37,44	R\$ 46,29	R\$ 1.872,00	R\$ 2.314,50
1.2.2.6	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	80,00	R\$ 213,70	R\$ 264,22	R\$ 17.096,00	R\$ 21.137,60
1.2.2.7	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	80,00	R\$ 28,40	R\$ 35,11	R\$ 2.272,00	R\$ 2.808,80
1.2.2.8	100615	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.267,54	R\$ 1.567,19	R\$ 1.267,54	R\$ 1.567,19
1.2.2.9	100601	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	SINAPI	UN	3,00	R\$ 911,13	R\$ 1.126,52	R\$ 2.733,39	R\$ 3.379,56



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.2.2.10	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	SINAPI	UN	9,00	R\$ 645,89	R\$ 798,58	R\$ 5.813,01	R\$ 7.187,22
2	LOTE 2 - AVENIDA XV DE NOVENBRO						23,64%	R\$ 114.028,64	R\$ 140.990,64
2.1	INSTALAÇÃO DE KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED 120W							R\$ 114.028,64	R\$ 140.990,64
2.1.1	MATERIAL							R\$ 99.029,09	R\$ 122.445,35
2.1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	74,00	R\$ 2,26	R\$ 2,79	R\$ 167,24	R\$ 206,46
2.1.1.2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	SINAPI	UN	74,00	R\$ 154,85	R\$ 191,46	R\$ 11.458,90	R\$ 14.168,04
2.1.1.3	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	500,00	R\$ 4,04	R\$ 5,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.500,00
2.1.1.4	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	SP Obras	M	1.000,00	R\$ 5,74	R\$ 7,10	R\$ 5.740,00	R\$ 7.100,00
2.1.1.5	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	148,00	R\$ 93,00	R\$ 114,99	R\$ 13.764,00	R\$ 17.018,52
2.1.1.6	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM²	SP Obras	UN	30,00	R\$ 28,59	R\$ 35,35	R\$ 857,70	R\$ 1.060,50
2.1.1.7	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	20,00	R\$ 20,86	R\$ 25,79	R\$ 417,20	R\$ 515,80
2.1.1.8	09.080.018 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM²	SIURB	UN	148,00	R\$ 19,30	R\$ 23,86	R\$ 2.856,40	R\$ 3.531,28
2.1.1.9	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	100,00	R\$ 2,84	R\$ 3,51	R\$ 284,00	R\$ 351,00
2.1.1.10	E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	148,00	R\$ 6,29	R\$ 7,78	R\$ 930,92	R\$ 1.151,44
2.1.1.11	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	296,00	R\$ 9,57	R\$ 11,83	R\$ 2.832,72	R\$ 3.501,68
2.1.1.12	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	73,00	R\$ 36,63	R\$ 45,29	R\$ 2.673,99	R\$ 3.306,17
2.1.1.13	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/w - potência de 100 W/120 W	SP Obras	UN	74,00	R\$ 740,16	R\$ 915,13	R\$ 54.771,84	R\$ 67.719,62



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.1.1.14	00000412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE "230" X "7,6" MM	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 226,00	R\$ 280,00
2.1.1.15	E.02.000.090264	Arame galvanizado n° 14 BWG	SP Obras	KG	2,00	R\$ 14,09	R\$ 17,42	R\$ 28,18	R\$ 34,84
2.1.2	MÃO DE OBRA							R\$ 14.999,55	R\$ 18.545,29
2.1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	33,00	R\$ 30,13	R\$ 37,25	R\$ 994,29	R\$ 1.229,25
2.1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	33,00	R\$ 40,32	R\$ 49,85	R\$ 1.330,56	R\$ 1.645,05
2.1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	33,00	R\$ 213,70	R\$ 264,22	R\$ 7.052,10	R\$ 8.719,26
2.1.2.4	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	33,00	R\$ 28,40	R\$ 35,11	R\$ 937,20	R\$ 1.158,63
2.1.2.5	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	SP Obras	UN	38,00	R\$ 71,12	R\$ 87,93	R\$ 2.702,56	R\$ 3.341,34
2.1.2.6	09.062.025 (E)	RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	SIURB	UN	38,00	R\$ 52,18	R\$ 64,52	R\$ 1.982,84	R\$ 2.451,76
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 58.132,45
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 245.886,32
								VALOR TOTAL:	R\$ 304.018,77



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. ANTONIO PICOLLO E NA AV. VX DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

No Departamento de Administração da Prefeitura, Seção de Materiais e Patrimônio, situada à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 - centro, Santa Cruz das Palmeiras, presentes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, neste ato representada pela Sr., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO Nº 46-2025**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 14.133/21, Decreto 37/2023 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. ANTONIO PICOLLO E NA AV. VX DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, conforme detalhamento a seguir:

(Descrição do LOTE no qual a contratada sagrou-se vencedora:)

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de/..../2025.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.3.3 A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.2 - A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, o objeto que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a execução, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação. Deverá receber definitivamente os materiais. O recebimento se fará mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção do equipamento fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), e se referem ao (s) item (s) _____ e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária:

PARA O ANO DE 2025.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.09.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Cat. Econômica:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 168 -		

Valor total empenhado R\$

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.3 – do **prazo de pagamento**: o pagamento será efetivado em 30 dias do mês ao da emissão e entrega da nota fiscal, corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal e entrega do equipamento, **FICANDO A ENTREGA DOS MATERIAIS SUJEITA À EMISSÃO DE REQUISIÇÃO/PEDIDO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

4.4 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

4.5 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto deste contrato, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS INICIO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início dos serviços descritos neste contrato é de no máximo 15 (quinze) dias contados da emissão de requisição/pedido por parte da Prefeitura Municipal.

5.2 – O termo de contrato terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14133/21

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7 Cientificar o órgão de representação Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 6.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.2 manter preposto aceito pela Administração no local dos serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 7.1.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- 7.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 7.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII)

8. 1 - Garantia mínima de 12 meses dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15(quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCO

contratada



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico

Processo Administrativo/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato/Ata de registro de Preços, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletronico nº 46/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. ANTONIO PICOLI E NA AV. VX DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, para atender às necessidades de todos Departamentos desta Prefeitura, em conformidade com as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos.

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua,
nº, Bairro, Município de, Estado de,
inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº,
pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

LOTE Nº 01

ITEM Nº 01:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

ITEM Nº 02:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

.....

LOTE Nº 02

ITEM Nº 01:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

ITEM Nº 02:

Marca

Valor unitário R\$



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Valor total R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Ag.: _____

CC.: _____

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Local e data, _____
(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO XI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos 2024 os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)